



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.743, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Acresce metas e valores em  
Programas da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias – LDO 2002.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Ficam acrescidas metas em Programas estabelecidos na Planilha de Metas Prioritárias SMEC, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, a saber:

Programa 3611 – *colocação de piso de granitina na E.M.E.F. Dr. Walter Belian* ..... R\$ 8.000,00  
Dotação orçamentária 09.06.12.361.3611.1909.4.4.90.51.00.00-991

Programa 3612 – *Equipamento e Material Permanente para as Escolas de Ensino Fundamental* ..... R\$ 10.000,00  
Dotação orçamentária 09.06.12.361.3612.1911.4.4.90.52.00.00-993

Art. 2º Ficam acrescidos valores em Programas estabelecidos na Planilha de Metas Prioritárias SMEC, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, a saber:

Programa 3612 – *Equipamento e Material Permanente – Informática – para as Escolas de Ensino Fundamental* ..... R\$ 20.000,00  
Dotação Orçamentária 09.06.12.361.3612.1911.4.4.90.52.00.00-993

Art. 3º Servirá de recurso para atendimento aos objetivos dos artigos anteriores, o superávit verificado no exercício de 2001, referente recurso recebido do Governo do Estado, do Salário-Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*